



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **CARIJÓ PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.318.349/0001-20, situada a Estrada Pádua / Miracema, Km 03, Santo Antônio de Pádua, neste ato representado pelo Sr. Jair Abreu Castro Filho, brasileiro, portador do CPF Nº 000.718.537-58, adiante denominado **CESSIONÁRIO**.

### **RESOLVE:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 06 de agosto de 2019, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **CARIJÓ PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA**, na qualidade de Cessionária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a Empresa **CARIJÓ PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel “**Lote 55**, com área total de **1.728,16 m<sup>2</sup>**, da ZONA INDUSTRIAL II deste Município, localizado na Avenida Scílio Tardin Faver, conforme Processo Administrativo nº 00249/2021 de 13 de janeiro de 2021.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 25 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito